



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00006/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

AV. GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ, 49 - CENTRO - MATINHAS - PB.

CEP: 58128-000 - Tel.: (083) 3637-1041.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.641/0001-60, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:30 horas do dia 09 de Junho de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Medicamentos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Medicamentos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:30 horas do dia 09 de Junho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.matinhas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro – Matinhas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.matinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

Av. governador Antônio Mariz, - 49 - centro

CNPJ: 01.612.641/0001-60

Tel: (83) 3637-1001 // 36371003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Matinhas: 02.050 – 10 122 0003 2033 – 33903099 / 02.050 – 10 303 0003 2034 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2035 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2036 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2037 – 33903099 / 02.050 – 10 305 0003 2039 – 33903099 / 02.050 – 10 122 0003 2040 – 33903099 / 02.050 – 10 302 0003 2041 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2043 – 33903099

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Gleryston Maxwell Marques de Farias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.6** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 9.3.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- 9.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.4.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante

- 1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- 2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

9.3.1. Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

9.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

9.3.3 - Apresentar cópia da autorização especial, quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – da empresa proponente.

9.3.4 - Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos constantes nos subitens 9.3.1) e 9.3.2), poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.

9.3.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 12:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro – Matinhas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ..

Matinhas - PB, 28 de Maio de 2021.

GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	12750
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	8500
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL 20ML	FR	1020
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CP	2550
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	425
6	ACICLOVIR 200MG	CP	1700
7	ACICLOVIR 50MG/G	BS	425
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	215
9	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	510
10	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FR	425
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	1275
12	ALBENDAZOL 400MG	CP	425
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL 10ML	FR	170
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	85
15	AMBROXOL 30MG/5ML XPE. AD. 100ML	FR	340
16	AMBROXOL 15MG/5ML XPE. INF. 100ML	FR	340
17	AMOXICILINA 500MG	CÁP.	3400
18	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FR	510
19	AMIODARONA 200MG	CP	1700
20	AMPICILINA 500MG	CP	425
21	ANLODIPINO 5MG	CP	4250
22	ANLODIPINO 10MG	CP	8500
23	ATENOLOL 25MG	CP	8500
24	ATENOLOL 50MG	CP	8500
25	AZITROMICINA 500MG	CP	4250
26	AZITROMICINA 600MG/15ML SUSP.	FR	850
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	85
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	85
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	102
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ.	AMP	255
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	1700
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	85
33	BROMIDRATO DE FENOFTEROL 5MG/ML	FR	85
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	1275
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	170
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML	FR	425
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG +250MG	CP	1700
38	CAPTOPRIL 25MG	CP	2550
39	CARVEDILOL 25MG	CP	2550
40	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	2550
41	CARVEDILOL 6,25MG	CP	2550
42	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	2550
43	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	FR	425
44	CEFALEXINA 500MG	CP	1700
45	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	45
46	CETOCONAZOL 200MG	CP	4250



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	CETOCONAZOL 20MG/G	BS	425
48	CETOPROFENO 50MG SOL. INJ. EV	AMP	425
49	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	2550
50	CIMETIDINA 200MG	CP	2550
51	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2MG/ML SOL. INJ.	AMP	255
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ.	AMP	170
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	4250
54	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FR	215
55	COMPLEXO B	CP	2125
56	COMPLEXO B SOL. INJ.	AMP	255
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	680
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BS	1275
59	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	AMP	130
60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	2550
61	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	850
62	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	1700
63	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ.	AMP	85
64	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	850
65	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	AMP	30
66	DIGOXINA 0,25 MG	CP	215
67	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ ML	FR	306
68	DIMENIDRINATO 50MG/ML + VIT B6 50MG/ML	AMP	43
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL	FR	1700
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	8500
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ.	AMP	170
72	ENALAPRIL 10MG	CP	6800
73	ENALAPRIL 20MG	CP	6800
74	EPINEFRINA 1mg/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	43
75	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	6800
76	ESTRIOL 1mg/g CREME	BS	43
77	FLUCONAZOL 150MG	CÁP	850
78	FUROSEMIDA 40MG	CP	6800
79	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	170
80	FOSF. POTÁSSIO MONOB. + FOSF. POTÁSSIO DIBÁSICO 0,06mg/ml + 0,16mg/ml SOLUÇÃO. APLIC. RETAL	FR	9
81	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	43
82	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML	FR	850
83	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML SOL. INJET	AMP	43
84	GLIBENGLAMIDA 5MG	CP	15300
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	12750
86	HIDROCORTISONA, SUCC. SÓDICO 100MG SOL. INJETÁVEL	AMP	34
87	HIDROCORTISONA, SUCC. SÓDICO 500 MG SOL. INJETÁVEL	AMP	51
88	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML	FR	425
89	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1275
90	IBUPROFENO 600MG	CP	4250
91	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	2975
92	IVERMECTINA 6MG	CP	2550
93	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G	BS	425
94	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	43
95	LORATADINA 10MG	CP	1700
96	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	425
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	12750
98	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL 30ML	FR	425
99	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)	AMP	17
100	METFORMINA 500MG	CP	8500
101	METFORMINA 850MG	CP	10200
102	METILDOPA 250MG	CP	2550
103	METILDOPA 500MG	CP	5100
104	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1870
105	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	850
106	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	85



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	BS	425
108	METRONIDAZOL 250MG	CP	1870
109	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G	BS	425
110	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BD	425
111	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCÍCA CREME 10 MG	BS	425
112	NIFEDIPINO 20MG	CP	5100
113	NIMESULIDA 100MG	CP	2550
114	NORFLOFLAXINO 400MG	CP	1700
115	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FR	255
116	NISTATINA 100.000 UI/ 4G CREME VAGINAL	BS	425
117	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	170
118	OMEPRAZOL 20MG	CÁP	10200
119	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMP	85
120	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1700
121	PARACETAMOL 500MG	CP	5100
122	PREDNISONA 20MG	CP	3825
123	PREDNISONA 5MG	CP	1700
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	UN	1700
125	SECNIDAZOL 1G	CP	850
126	SIMETICONA 75MG/ML	FR	1275
127	SINVASTATINA 20MG	CP	10200
128	SINVASTATINA 40MG	CP	10200
129	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	BS	170
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	CP	1700
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 80MG/ML + 4MG/ML SUSP 100ML	FR	255
132	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE	FR	26
133	SULFATO FERROSO 40MG	CP	2550
134	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	2550
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 100ML	FR	2125
136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 250ML	FR	1700
137	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 500ML	FR	2550
138	SOLUÇÃO – GLICOSE 5% – 500ML	FR	850
139	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO – 500ML	FR	1700
140	TENOXICAM 40MG/ML	AMP	213
141	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA ORABASE 30G	BS	255
142	VITAMINA K SOL. INJ	AMP	27

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		CP	12750		
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG		CP	8500		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL 20ML		FR	1020		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG		CP	2550		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	425		
6	ACICLOVIR 200MG		CP	1700		
7	ACICLOVIR 50MG/G		BS	425		
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML		AMP	215		
9	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML		FR	510		
10	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML		FR	425		
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO		AMP	1275		
12	ALBENDAZOL 400MG		CP	425		
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL 10ML		FR	170		
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		CP	85		
15	AMBROXOL 30MG/5ML XPE. AD. 100ML		FR	340		
16	AMBROXOL 15MG/5ML XPE. INF. 100ML		FR	340		
17	AMOXICILINA 500MG		CÁP.	3400		
18	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML		FR	510		
19	AMIODARONA 200MG		CP	1700		
20	AMPICILINA 500MG		CP	425		
21	ANLÓDIPINO 5MG		CP	4250		
22	ANLÓDIPINO 10MG		CP	8500		
23	ATENÓLOL 25MG		CP	8500		
24	ATENÓLOL 50MG		CP	8500		
25	AZITROMICINA 500MG		CP	4250		
26	AZITROMICINA 600MG/15ML SUSP.		FR	850		
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		AMP	85		
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMP	85		
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML		FR	102		
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ.		AMP	255		
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		CP	1700		
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML		FR	85		
33	BROMIDRATO DE FENOFTEROL 5MG/ML		FR	85		
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		CP	1275		
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		AMP	170		
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML		FR	425		
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG +250MG		CP	1700		
38	CAPTÓPRIL 25MG		CP	2550		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	CARVEDILOL 25MG		CP	2550		
40	CARVEDILOL 12,5 MG		CP	2550		
41	CARVEDILOL 6,25MG		CP	2550		
42	CARVEDILOL 3,125 MG		CP	2550		
43	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML		FR	425		
44	CEFALEXINA 500MG		CP	1700		
45	CEFTRIAXONA 1G EV		AMP	45		
46	CETOCONAZOL 200MG		CP	4250		
47	CETOCONAZOL 20MG/G		BS	425		
48	CETOPROFENO 50MG SOL. INJ. EV		AMP	425		
49	CIPROFLOXACINO 500MG		CP	2550		
50	CIMETIDINA 200MG		CP	2550		
51	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 2MG/ML SOL. INJ.		AMP	255		
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ.		AMP	170		
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		CP	4250		
54	COMPLEXO B XAROPE 100ML		FR	215		
55	COMPLEXO B		CP	2125		
56	COMPLEXO B SOL. INJ.		AMP	255		
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR		FR	680		
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G		BS	1275		
59	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML		AMP	130		
60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		CP	2550		
61	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		FR	850		
62	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		CP	1700		
63	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ.		AMP	85		
64	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		CP	850		
65	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML		AMP	30		
66	DIGOXINA 0,25 MG		CP	215		
67	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ ML		FR	306		
68	DIMENIDRINATO 50MG/ML + VIT B6 50MG/ML		AMP	43		
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL		FR	1700		
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG		CP	8500		
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ.		AMP	170		
72	ENALAPRIL 10MG		CP	6800		
73	ENALAPRIL 20MG		CP	6800		
74	EPINEFRINA 1mg/ML SOL. INJETÁVEL		AMP	43		
75	ESPIRONOLACTONA 25MG		CP	6800		
76	ESTRIOL 1mg/g CREME		BS	43		
77	FLUCONAZOL 150MG		CÁP	850		
78	FUROSEMIDA 40MG		CP	6800		
79	FUROSEMIDA 10MG/ML		AMP	170		
80	FOSF. POTÁSSIO MONOB. + FOSF. POTÁSSIO DIBÁSICO 0,06mg/ml + 0,16mg/ml SOLUÇÃO. APLIC. RETAL		FR	9		
81	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML		AMP	43		
82	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML		FR	850		
83	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML SOL. INJET		AMP	43		
84	GLIBENGLAMIDA 5MG		CP	15300		
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		CP	12750		
86	HIDROCORTISONA, SUCC. SÓDICO 100MG SOL. INJETÁVEL		AMP	34		
87	HIDROCORTISONA, SUCC. SÓDICO 500 MG SOL. INJETÁVEL		AMP	51		
88	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML 100ML		FR	425		
89	IBUPROFENO 50MG/ML		FR	1275		
90	IBUPROFENO 600MG		CP	4250		
91	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		CP	2975		
92	IVERMECTINA 6MG		CP	2550		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

93	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30G		BS	425		
94	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML		AMP	43		
95	LORATADINA 10MG		CP	1700		
96	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		FR	425		
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		CP	12750		
98	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL 30ML		FR	425		
99	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)		AMP	17		
100	METFORMINA 500MG		CP	8500		
101	METFORMINA 850MG		CP	10200		
102	METILDOPA 250MG		CP	2550		
103	METILDOPA 500MG		CP	5100		
104	METOCLOPRAMIDA 10MG		CP	1870		
105	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		FR	850		
106	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		AMP	85		
107	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL		BS	425		
108	METRONIDAZOL 250MG		CP	1870		
109	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G		BS	425		
110	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL		BD	425		
111	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCÍCA CREME 10 MG		BS	425		
112	NIFEDIPINO 20MG		CP	5100		
113	NIMESULIDA 100MG		CP	2550		
114	NORFLOFLAXINO 400MG		CP	1700		
115	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL		FR	255		
116	NISTATINA 100.000 UI/ 4G CREME VAGINAL		BS	425		
117	ÓLEO MINERAL 100ML		FR	170		
118	OMEPRAZOL 20MG		CÁP	10200		
119	OMEPRAZOL 40MG/10ML		AMP	85		
120	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		FR	1700		
121	PARACETAMOL 500MG		CP	5100		
122	PREDNISONA 20MG		CP	3825		
123	PREDNISONA 5MG		CP	1700		
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ		UN	1700		
125	SECNIDAZOL 1G		CP	850		
126	SIMETICONA 75MG/ML		FR	1275		
127	SINVASTATINA 20MG		CP	10200		
128	SINVASTATINA 40MG		CP	10200		
129	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME		BS	170		
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG		CP	1700		
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 80MG/ML + 4MG/ML SUSP 100ML		FR	255		
132	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO DOSE		FR	26		
133	SULFATO FERROSO 40MG		CP	2550		
134	SULFATO FERROSO 25MG/ML		FR	2550		
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 100ML		FR	2125		
136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 250ML		FR	1700		
137	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 500ML		FR	2550		
138	SOLUÇÃO – GLICOSE 5% – 500ML		FR	850		
139	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO – 500ML		FR	1700		
140	TENOXCAM 40MG/ML		AMP	213		
141	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA ORABASE 30G		BS	255		
142	VITAMINA K SOL. INJ		AMP	27		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Matinhas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Matinhas - Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - PB, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Prefeito Benedito Braz da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Geraldo, S/N - Zona Rual - Matinhas - PB, CPF nº 468.341.504-63, Carteira de Identidade nº 1444638 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Medicamentos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Matinhas: 02.050 – 10 122 0003 2033 – 33903099 / 02.050 – 10 303 0003 2034 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2035 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2036 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2037 – 33903099 / 02.050 – 10 305 0003 2039 – 33903099 / 02.050 – 10 122 0003 2040 – 33903099 / 02.050 – 10 302 0003 2041 – 33903099 / 02.050 – 10 301 0003 2043 – 33903099

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Matinhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....